



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Município a doar bens móveis à Santa Casa de Misericórdia de Areado.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Santa Casa de Misericórdia de Areado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Praça João Lourenço, nº 173, Centro, em Areado - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.880.998/0001-69, os bens móveis a seguir relacionados:

I – 15 vasos sanitários (cor branca);

II – 15 lavatórios com coluna (cor branca);

III – 31m de calha;

VI – 10 jogos de portal de 15cm de largura.

Art. 2º Os bens estão avaliados em R\$ 1.758,95 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo utilizado no relatório da Comissão de Avaliação dos Bens, constituída pela Portaria nº 2.405, de 8 de outubro de 2004.

Art. 3º A doação será efetivada mediante a assinatura do competente instrumento administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 19/11/2004